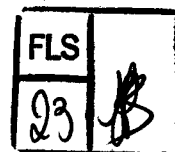




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### RESOLUÇÃO N.º 502/ 2004

**Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu para a Décima Quinta Legislatura e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Os Vereadores à Câmara Municipal de Paracatu perceberão no decurso da Décima Quinta Legislatura, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu perceberá no decurso da Décima Quinta Legislatura, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** O Vereador que estiver no efetivo exercício do seu mandato fará jus ao 13º salário, no valor do seu subsídio mensal, a ser pago no mês de Dezembro de cada ano.

**Art. 4º** O subsídio de que tratam os artigos 1º e 2º serão devidos pelo comparecimento efetivo dos vereadores às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara e das Comissões Permanentes e Temporárias a que pertencer.

**Art. 5º** Nas sessões legislativas extraordinárias, o Vereador terá direito à percepção de parcela indenizatória correspondente por reunião a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, atendido o disposto no § 1º do artigo 29-A e no § 7º do art. 57 da Constituição Federal.

**Art. 6º** O subsídio dos Vereadores poderá ser revistos anualmente, sempre na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, desde que observado o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	
24	B

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

Paracatu, 14 de setembro de 2004.

  
**VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO**  
*Presidente*

  
**VEREADORA JANE AUXILIADORA JORDÃO BOTELHO**  
*Secretária*

